



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1- UNIDADE REQUISITANTE

Secretaria Municipal De Educação

2 – OBJETO

2.1. Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de veículo escolar (van) de 15 lugares – sem adaptação, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

3 – NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição de um veículo escolar, especificamente uma van, pela Secretaria Municipal de Educação é essencial para garantir o transporte seguro e eficiente dos estudantes. A aquisição visa assegurar que todos os alunos, especialmente aqueles que residem em áreas mais afastadas ou de difícil acesso, possam chegar às escolas de forma pontual e segura. Além disso, a van escolar contribuirá para a redução do absenteísmo escolar, promovendo a inclusão e a igualdade de oportunidades educacionais para todas as crianças.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Solicitamos que os veículos venham de acordo com a especificação do item, dentro das normas, requisitos e equipamento obrigatórios de segurança estabelecido pelo Conselho Nacional de Trânsito (Contran). Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança.

5 - DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS

IT.	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Van Escolar 15 lugares – sem adaptação Veículo 0 km tipo Van longa; Ano/modelo mínimo 2023; Banco do motorista com regulagem de altura; Motorização 2.1. Combustível Diesel. Potência 130 cv.; Altura 2496; Largura 1990; Comprimento 6198. Tanque 75 litros; Entre Eixos 4325; Ocupante 16 lugares. Câmbio 06 marchas manual; Direção Hidráulica; Tração Traseira Simples ou Dianteira; Cor Branca; Ar condicionado para motorista e passageiros. Trio Elétrico; Travas Elétricas; Vidros Elétricos; Kit Sensor de Estacionamento, Câmera de Ré e tela automotiva monitor de 7" polegadas; Teto Alto. Bancos Reclináveis Executivo e tecido preto, todos individuais. Freios ABS; ASR controle de tração; Tacógrafo; Bagageiros traseiros; Porta pacotes de teto duplo; Iluminação interna; Estribo dos dois lados; Limitadores de abertura dos vidros corrediços, de no máximo dez centímetros, conforme portaria Detran 1.310/2014, os veículos deverão estar equipados com todos os acessórios e itens de segurança exigidos pelo CONTRAN e demais legislações vigentes.	02 unidades

6 – DA DOTAÇÃO, RECURSO E PAGAMENTO

6.1 – A presente despesa deverá ser onerada da seguinte dotação:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.06.01. 12.361.0003.1011- 4.4.90.52.00 Ficha: 237 Fonte 1.500.000.1001	Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar Municipal - Equipamentos E Material Permanente

Rua Capitão Gomes, 225 – Centro – Brazópolis/MG – CEP 37.530-000 –

www.brazopolis.mg.gov.br

Tel.: (35) 3641-1872 – CNPJ: 18.025.890/0001-51



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

- 6.2.** Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pela CONTRATADA de que se encontra em dia com suas obrigações para com sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 6.3.** Para o efetivo pagamento, as faturas deverão ser entregues no Departamento de Compras e Licitações, situado a Rua Dona Ana Chaves, 218, Centro, Brazópolis/MG, CEP 37530-000, nos dias úteis no horário das oito às 16 horas.
- 6.4.** O não pagamento de quaisquer valores devidos pelo CONTRATANTE, nas datas de seus respectivos vencimentos, implicará na incidência de sanções previstas na legislação pátria.
- 6.5.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento Contratual.
- 6.6.** As notas fiscais deverão ser emitidas nos termos da legislação vigente, em especial ao disposto no Decreto Municipal nº 067 de 09 de agosto de 2023.
- 6.7.** A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observado os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB 1234/2012, conforme Decreto Municipal nº 067 de 09 de agosto de 2023.
- 6.8.** Os serviços e produtos elencados no Art.4º da IN RFB 1234/2012, não estão sujeitos à retenção, devendo ser informado a condição e o embasamento legal que sujeitou a não retenção, sob pena de retenção na forma do §4º do Art. 1º, conforme Decreto Municipal nº 067 de 09 de agosto de 2023.
- 6.9.** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal, sem incorreções;
- 6.10.** “Os pagamentos serão realizados **exclusivamente** por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade da contratada. Caso a instituição financeira de destino seja diferente da originária do recurso, **deverá** ser emitido boleto bancário para o pagamento”.

7 – INFORMAÇÕES DE ENTREGA

7.1. A entrega deverá ocorrer no máximo no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a liberação da ordem de serviço, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Capitão Manoel Gomes, 225 – Brazópolis – MG. A entrega deverá ocorrer durante a semana, de segunda a sexta-feira das 8h às 11h no período da manhã, ou das 13h às 16h no período da tarde. Ou em outro local a combinar posteriormente com a empresa o local de entrega.

8 – ESTIMATIVA DA DEMANDA

8.1. A estimativa de demanda para a aquisição do veículo escolar, duas vans, está diretamente relacionada à demanda atual observada pela Secretaria Municipal de Educação. Atualmente, o número de estudantes que necessitam de transporte escolar tem crescido, especialmente nas áreas mais afastadas e de difícil acesso. Essa tendência demonstra a necessidade de aumentar a capacidade de transporte para atender adequadamente todos os alunos, garantindo que possam frequentar a escola regularmente e com segurança.

9 – DO ACEITE DO OBJETO

9.1. O veículo será considerado aceito quando atender aos critérios da entrega técnica e não apresentar nenhum vício, seja de qualidade, seja de quantidade, que o torne impróprio ou inadequado ao uso a que se destina, ou que lhe diminuam valor.

9.2. São considerados impróprios ao uso: os produtos/materiais/peças deteriorados, alterados, adulterados, avariados, falsificados, corrompidos, fraudados, nocivos à vida ou à saúde, perigosos, ou, ainda, aqueles em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação e; os produtos/materiais/peças que, por qualquer motivo, se revelem inadequados ao fim a que se destinam.



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

10 – PRAZO DE CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação será pelo prazo de 12 meses podendo ser renovado ou não pelos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

11 – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização, bem como qualquer outro assunto, referente a essa contratação será exercida pela Secretária Municipal de Educação, ao qual também competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do CONTRATO.

12 - IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Para que a contratada minimize os possíveis impactos ambientais, ela deverá:

12.1.1. Contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, na produção, armazenagem, transporte, descartes de resíduos e outros, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988;

12.1.2. Aplicar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2 - referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis, correspondente aos do Termo de Referência.

12.1.3. Utilizar materiais preferencialmente reciclados e na impossibilidade desses materiais que tenham sido fabricados com a utilização de recursos renováveis ou extraídos da natureza de forma sustentável e que não agridam o meio ambiente.

12.1.4. Fazer uso racional de água, adotando medidas para evitar o desperdício de água tratada e mantendo critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo tanto de água quanto de energia.

12.1.5. Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos que gerem ruído no seu funcionamento.

12.1.6. Fornecer aos empregados os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) que se fizerem necessários para a execução de serviços, tais como: capacete, protetor auricular, protetor facial, óculos de segurança, máscara antipoeira e gases, luvas, aventais, etc., bem como se houver a necessidade dos Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's).

12.1.7. Orientar seus empregados para colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa de separação de resíduos sólidos, e resíduos recicláveis descartados, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas.

13 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO

13.1. Os resultados pretendidos com a contratação da van escolar incluem o atendimento pleno das necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Educação em relação ao transporte de estudantes. Espera-se que a aquisição do veículo melhore significativamente a pontualidade e a segurança dos alunos, especialmente aqueles que vivem em áreas mais distantes ou de difícil acesso.



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

14 – CONCLUSÃO

Pelo exposto, declaramos a viabilidade da contratação nos termos dispostos nas solicitações e estudo técnico preliminar.

Edylene Maria Serpa da Silva
Secretária Municipal de Educação